

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.535, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

PUBLICADO EM

13/12/2017

Concede subvenções no exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2018, às seguintes entidades filantrópicas, mediante **Termo de Fomento**, até os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII	R\$ 803.741,60
- Creche Espírita Josefina de Magalhães	R\$ 315.309,44
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã).....	R\$ 667.504,32
- Creche Maria de Nazaré I e II	R\$ 1.159.505,76
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça	R\$ 73.175,60
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$ 563.095,04
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$ 806.418,64
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial)	R\$ 55.922,76
TOTAL	R\$ 4.444.673,16

Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado **Termo de Fomento** entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 07 de dezembro de 2017.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -